



Índice

Decreto Nº 24.....1

DECRETO Nº 24, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a operacionalização, prestação de contas e recebimento de recursos por doação para fins de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do presente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 19/2020 que declara situação de emergência no Município;

Considerando a possibilidade do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social receberem doações financeiras diretamente em conta vinculada; e





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 46 Ano 08 quinta-feira, 09 de abril de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Associação dos Municípios da Região de Laguna (AMUREL), que trata da impossibilidade de redução dos subsídios de servidores públicos e agentes políticos para combate ao COVID19 e sugere a doação dos proventos.

DECRETA:

Art. 1º. Os recursos recebidos para fins de enfrentamento da emergência sanitária decorrente do coronavírus (COVID19) serão operacionalizados conforme o disposto neste decreto e deverão ser depositados diretamente em conta contábil e bancária de titularidade do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os recursos de que trata o artigo 1º poderão ser provenientes de doações realizadas por pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. Fica autorizado o departamento de pessoal a proceder o desconto na folha de pagamento do servidor, efetivo ou comissionado ou agente político, mediante sua autorização expressa, e encaminhar ao órgão municipal competente para providenciar o depósito respectivo na conta vinculada indicada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social garantirão que os recursos recebidos na forma do artigo precedente serão utilizados exclusivamente no custeio de despesas dos programas e ações para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente da Covid19.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o rigoroso cumprimento da previsão contida no *caput* deste artigo.

§ 2º. O controle e a prestação de contas requeridas pelos órgãos de fiscalização serão efetuadas pelo Gestor do Fundo, com apoio da Controladoria Interna.

Art. 4º. A Controladoria Interna, com o apoio de outros órgãos municipais que entender, deverá garantir a satisfação do princípio da transparência, publicando no site deste Poder todos os ingressos e aplicações provenientes da receita definida no artigo 2º.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 46 Ano 08 quinta-feira, 09 de abril de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

Registre-se e Publique-se.

Braço do Norte, 09 de abril de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

